



# MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL Nº 880, de 03 de outubro de 2013.

**Homologa convênio de cooperação técnica, financeira e Social celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS e o município de Alpercata, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica homologado em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 23/04/2012, entre o Município de Alpercata e a Companhia de Habitação do estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, em que os convenientes se comprometem a somar esforços para a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no âmbito dos programas habitacionais Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e Lares Gerais Habitação (PLHP), tendo como finalidade a definição de obrigações de cada um dos participantes no processo de implantação do empreendimento habitacional, visando atender famílias com renda bruta mensal de 1 (um) salário mínimo até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), observadas as normatizações do Ministério das Cidades, no âmbito do PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, bem como a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido Convênio de Cooperação.

**Art. 2º.** Tendo em vista sua finalidade fica empreendido reconhecido como de interesse social.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei interessar, que a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 03 de outubro de 2013.

**VALMIR FARIA DA SILVA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 03 de outubro de 2013.

Secretário Municipal de Administração

---